

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13 de outubro de 2008. DODF № 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 5

Portaria nº 70, de 16/1/2009. DODF nº 16, de 22/1/2009.

Parecer nº 240/2008-CEDF Processo nº 410.002810/2008

Interessado: Centro Educacional Brasil Central

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos e do ensino médio.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Brasil Central, situado na QNE 24 Lotes 6 a 10, Taguatinga – DF, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda., com sede no mesmo endereço, autuou o presente processo, em 20 de agosto de 2008, com os documentos organizacionais, em atendimento às disposições da Portaria nº 159-SEDF, de 28 de julho de 2008, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de 9 anos, autorizado pela Portaria nº 86-SEDF, de 27/3/2007, com base no Parecer nº 239/2006-CEDF. Apresentou justificativa, aceita pela SUBIP-SEDF, por ter apresentado a solicitação após o término do prazo.

A instituição educacional foi autorizada a funcionar pela Portaria nº 114-SEDF, de 28/12/92, com base no Parecer nº 298/92-CEDF, com a denominação de Escola Ciranda Cirandinha – Creche, Maternal e Jardim de Infância. Foi recredenciada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 18/7/2007, pela Portaria nº 252-SEDF, de 17/7/2007.

Atualmente, oferece, devidamente autorizadas, todas as etapas da Educação Básica: Educação Infantil: creche e pré-escola; ensino fundamental de oito e de nove anos; e ensino médio.

ANÁLISE – O processo foi autuado com os seguintes documentos, exigidos pela Portaria nº 159-SEDF, de 28/7/2007:

- Oficio nº 40, de 20/8/2008 (requerimento) fl. 1;
- Declaração sobre documentos organizacionais fl. 2;
- Regimento Escolar fls. 3 a 46;
- Proposta Pedagógica fls. 47 a 64.

Da análise das peças do processo incluindo o relatório de Análise Processual de fls. 96 e 97, conclui-se que os novos documentos organizacionais com os ajustes e correções já efetuadas atendem à legislação e às normas vigentes, estando em condições de serem aprovados.

O Regimento Escolar, fls. 3 a 46, com os ajustes constantes às fls. 69 a 72, contempla os itens previstos no artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF, observa as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF e apresenta-se coerente com a Proposta Pedagógica. Recomenda-se, contudo, que antes da aprovação do documento seja corrigida a data em que o aluno deve completar a idade para matrícula. Ao invés de até o início do ano letivo, de acordo com o Calendário Escolar, deve ser "31 de março", tendo em vista o disposto na Resolução 1/2005-CEDF, com redação dada pela Resolução nº 3/2007-CEDF.

A Proposta Pedagógica reformulada, acostada aos autos (fls. 75 a 93), apresenta coerência com o Regimento Escolar e contempla os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005-



# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

CEDF, com a identificação da instituição educacional, os fundamentos que orientam a sua prática educativa e a organização pedagógica e curricular da educação e ensino oferecidos, bem como o processo de avaliação e a gestão administrativa e pedagógica.

Ao abordar a natureza e contexto da instituição, o Centro Educacional Brasil Central assim se expressa: "Todo trabalho está contextualizado em uma Proposta Pedagógica inspiradora de toda a vida escolar daqueles que fazem parte de nossa comunidade educativa, nela se baseiam os planos de curso e de aula, as metodologias, os instrumentos de avaliação, os procedimentos a serem exigidos e as atividades e valores dos quais deve estar embebido o currículo".

Ao tratar dos fundamentos norteadores de sua prática educativa, o documento afirma que a escola "desenvolve seu trabalho fundamentado no respeito às diferenças individuais, sociais, culturais, religiosos, na liberdade de expressão, na capacidade de criação e de interpretação de indivíduos". E acrescenta: "Acredita e possibilita para que os indivíduos construam ativamente nas transformações sociais, políticas e culturais, utilizando sua capacidade de analisar, criticar e participar de maneira dinâmica e responsável, na solução de problemas surgidos numa sociedade cada vez mais globalizada" (fl. 78).

A escola apresenta como missão, educar "com base nos princípios da ética, do respeito aos valores sócio-culturais e políticos, capacitando crianças, adolescentes e jovens para ações responsáveis e críticas, conscientes de suas contribuições para uma sociedade transformadora, justa, solidária com oportunidade igualitária" (fl. 79). Seus objetivos institucionais inspiram-se nos ideais de responsabilidade e solidariedade humana, tendo como objetivos, entre outros, o de "contribuir para formação de cidadãos críticos que participem diretamente da melhoria de sua comunidade, estado e país".

As avaliações são diagnósticas e formativas, nas quais o educando passa a executar o instrumento avaliativo como um acontecimento natural, sem espírito competitivo, mas que manifesta o prazer de ter aprendido (fl. 87).

A instituição educacional apresentou, além da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, novas matrizes curriculares para o ensino fundamental de 8 (oito) anos e para o ensino médio, em substituição as aprovadas pelo Parecer nº 24/2001-CEDF. As matrizes estão elaboradas de acordo com os dispositivos legais vigentes.

O ensino fundamental e ensino médio estão estruturados em regime de seriação anual com 200 dias letivos e módulo de 40 semanas.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, estão de acordo com a legislação em vigor e contemplam os componentes curriculares obrigatórios da Base Nacional Comum e na Parte Diversificada prevê-se o oferecimento de Inglês e Espanhol. Nas séries/anos iniciais são 20 (vinte) módulos/aula de sessenta minutos por semana, perfazendo um total anual de 800 horas. Nas séries/anos finais são 25 módulos/aula de 50 minutos por semana, perfazendo um total anual de 833 horas.

A matriz curricular do ensino médio contempla as áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e na Parte Diversificada são previstas línguas estrangeiras (Inglês e Espanhol) e Técnicas de Redação. Na primeira série são previstos 27 módulos/aula de 50 minutos por semana com um

# ADDOC TO THE TOTAL THE TOTAL TO THE TOTAL TOTAL TO THE TO

# GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

total anual de 900 horas. Na 2ª e 3ª série são 28 módulos/aula de 50 minutos por semana com um total anual de 933 horas. A duração do curso é de 2.766 horas.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica bem como as Matrizes Curriculares contemplem: - conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileiras, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008; - no ensino fundamental, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, determinação feita pela Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006; - conteúdos de direito e cidadania previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

Recomenda-se, ainda, que o Centro Educacional Brasil Central esteja atento ao art. 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes documentos retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de 8 (oito) e de 9 (nove) anos.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e considerando que o Centro Educacional Brasil Central, situado na QNE 24, Lotes 6 a 10, Taguatinga – DF, mantido pelo Centro de Ensino Ciranda Cirandinha Ltda., com sede no mesmo endereço, foi autorizado a implantar, de forma gradativa, o ensino fundamental de 9 (nove) anos, a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, em fase de extinção, pela Portaria nº 86-SEDF, de 27/3/2007, com base no Parecer nº 239/2006-CEDF, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos e do ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III deste parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio contemplem os conteúdos previstos pelas Lei Federal n.º 11.645/2008 e Lei Distrital n.º 3.940/2007 e no ensino fundamental os conteúdos previstos na Lei Federal nº 11.525/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, art. 11, no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de setembro de 2008

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na Plenária em 30/9/2008

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA No exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



# GDF

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

4

#### Anexo I do Parecer nº 240/2008-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL

**Curso**: Ensino Fundamental - 2<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série

Módulo: 40 semanas

**Turno**: Matutino / Vespertino **Regime**: Seriado Anual

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRI	SÉRIES INICIAIS			SÉRIES FINAIS				
CURRÍCULO		2ª	3ª	4 <sup>a</sup>	5ª	6ª	7ª	8ª		
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X		
	Artes	X	X	X	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X		
	Língua Estrangeira - Espanhol				X	X	X	X		
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	25	25	25	25		
TOTAL DE HORAS-AULA			800			833				

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A duração do módulo-aula de 2ª série até 4ª série é de 60 (sessenta) minutos e de 5ª série até 8ª série é de 50 (cinqüenta) minutos.
- 2. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 15 minutos para 2ª série até 8ª série, os quais estão excluídos da carga horária semanal.
- 3. Horário de funcionamento:
  - 2ª série até 4ª série: Matutino das 7h30min às 11h45min

Vespertino: das 13h30min às 17h45min

- 5<sup>a</sup> série até 8<sup>a</sup> série: Matutino das 7h30min às 11h45min

Vespertino: das 13h30min às 17h45min

4. Os Temas Transversais (Ética, Saúde, Meio Ambiente, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural) são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

#### Anexo II do Parecer nº 240/2008-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL

Curso: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano

Módulo: 40 semanas

**Turno**: Matutino / Vespertino **Regime**: Seriado Anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira - Espanhol						X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS-AULA		800				833				

# **OBSERVAÇÕES**:

- 1. Os Temas Transversais: Saúde, Linguagem, Sexualidade, Trabalho, Consumo, Meio Ambiente, Vida Familiar e Social, Educação de Trânsito, Ética e Pluralidade Cultural são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 2. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos do 1º ao 5º ano
- 3. A duração do módulo-aula é de 50 (cinqüenta) minutos do 6º ao 9º ano.
- 4. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 5. Horário de funcionamento:
  - Matutino das 7h30min às 11h45min
  - Vespertino: das 13h30min às 17h45min



# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

#### Anexo III do Parecer nº 240/2008-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL

Curso: Ensino Médio

**Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

Regime: Seriado Anual

PARTES DO	ÁREAS DO COMPONENTES			SÉRIES				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2ª	3ª			
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e	Língua Portuguesa	X	X	X			
	suas	Arte	X	X	X			
	Tecnologias	Educação Física	X	X	X			
	Ciências da Natureza,	Matemática	X	X	X			
	Matemática e suas	Biologia	X	X	X			
	Tecnologias	Química	X	X	X			
		Física	X	X	X			
	Ciências Humanas e	História	X	X	X			
	suas	Geografia	X	X	X			
	Tecnologias	Sociologia	X	X	X			
		Filosofia	X	X	X			
Técnicas de Redação			X	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X			
		Língua Estrangeira - Espanhol	X	X	X			
TO	27	28	28					
TOTAL DE HORAS-AULA					933			

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A duração do módulo-aula é de 50 (cinqüenta) minutos.
- 2. o intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 3. Os Temas Transversais: (Saúde, Sexualidade, Meio Ambiente, Trabalho, Pluralidade Cultural, Vida Familiar e Social, Tecnologia, Linguagem, História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Direitos das Crianças e dos Adolescentes) são desenvolvidos de maneira integrada aos conteúdos curriculares do 1°, 2° e 3° ano do Ensino Médio.
- 4. A Preparação para o Trabalho é feita de forma interdisciplinar.
- 5. Início e término do dia letivo:
  - Matutino: 7h30 às 11h45
  - Vespertino: 13h30 às 18h45
  - No 1º ano, três dias da semana as aulas terminam às 11h55.
  - No 2º e 3º ano, dois dias da semana as aulas terminam às 11h55.